

LEI Nº. 896/09

DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Tabaí a Firmar Contrato com IPERGS (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul) para a prestação de serviços de Assistência Médico - Hospitalar e Laboratorial, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabáí, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Contrato com o Instituto de Previdência do Estado do RGS-IPERGS.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei tem como objetivo a prestação, pelo Instituto, aos Vereadores e Servidores Públicos nomeados por esta Câmara dos servidores de assistência médico-hospitalar e laboratorial, pertencentes à Câmara Municipal de Tabáí/RS.

~~Art.3º - O percentual que o Poder Legislativo Municipal repassara ao IPERGS será de 13,41 da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto. Sendo que 6,41 será descontado da folha de pagamento dos beneficiários e o restante será complementado pelo poder legislativo.~~

~~Parágrafo Único - O recolhimento do percentual previsto no caput deste artigo será mediante dedução da cota de retorno do ICMS do Município, junto ao Barrisul.~~

Art.3º - O percentual que o Poder Legislativo Municipal repassara ao IPERGS será de 15% da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto. Sendo que 7% será descontado da folha de pagamento dos beneficiários e o restante 8% será complementado pelo poder legislativo.

Parágrafo Único - O recolhimento do percentual previsto no caput deste artigo será mediante dedução da cota de retorno do ICMS do Município, junto ao Banrisul. (Redação dada Lei nº. 938/2010)

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de agosto de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

Tabaí, 17 de agosto de 2009.

Exmo. Sr. Presidente:

Pelo presente encaminho a esta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Tabaí a Firmar Contrato com IPERGS (Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul) para a prestação de serviços de Assistência Médico - Hospitalar e Laboratorial, e dá outras providências” para que seja apreciado pelo Plenário.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Rozelena da Costa Vargas

A Exma. Sr^a. Rozelena da Costa Vargas
Presidente da Câmara de Vereadores
Tabaí/RS